



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1 – PREÂMBULO

1.1. – O Município de Luiziana, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 912/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. EDSON LISS, Prefeito Municipal, e de



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal nº 1.069/2021, Decreto Municipal 2.030/2025, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, objetivando a contratação do objeto do subitem 2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio dos De e-mail lic@luiziana.pr.gov.br, lic2@luiziana.pr.gov.br

De 09/07/2025

Até 15/07/2025 as 9:00 horas

RESULTADO DA PROPOSTA VENCEDORA

15/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 55.537,65 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

1.2.- Para participação, os interessados deverão enviar suas propostas nos e-mail lic@luiziana.pr.gov.br, lic2@luiziana.pr.gov.br

1.3.- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. deste Edital.

2 – OBJETO

Como objetivo a contratação de empresa com competência técnica e especializada para a realização de levantamento de dados primários e a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Luiziana, localizada no município de Luiziana, estado do Paraná (PR).

2.1. – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail lic@luiziana.pr.gov.br, pelo site do Portal da Transparência do Município <https://Luiziana.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, no sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Luiziana na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.luiziana.pr.gov>.



Construindo uma nova História



3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. – O CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo XI, a ser firmado entre o Município de Luiziana e o (s) vencedor (es), terá validade de 1 (Um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.- Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de





contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6.- Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.– Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Anexo VI.

4.8.– Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital. Anexo IV.

4.9.- Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação.



Construindo uma nova História



Anexo IV;

4.10.- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Anexo VIII;

4.11– Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21.

4.12.– Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo VI;

4.13- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.14.– Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do serviço licitado no prazo previsto.

4.15.– A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:

<<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

5.– INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

5.1.- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da proposta no e-mail lic@luiziana.pr.gov.br

5.2.- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail lic@luiziana.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3.- A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5.- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6.- Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7.- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.- Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Construindo uma nova História



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1.- Encerrada a data de envio da propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2.- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3.- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.4.- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa;

6.6.- Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

6.7.- Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

6.8.- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.9.- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10- Contiver vícios insanáveis;





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.11.- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.12.- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.14.- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.15.- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço/objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.16.- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.17.- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.18.- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



Construindo uma nova História



6.19.- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.20.. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DA HABILITAÇÃO

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade;

7.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- e) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- f) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores;





7.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. – Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

B) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

C) A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro





diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.3 'A' e 7.3 'B' poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, pois a contratação de empresas sem a referida qualificação fica a administração sujeita à contratações de fornecedores incapazes de executar a avença com consequente possibilidade da não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Ressaltamos também, que a referida qualificação como etapa da habilitação, é dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

7.4. DECLARAÇÕES

- a). TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a).** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; **f).** que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- b). **Anexo V** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- c) Declaração de não ter recebido do Município de Luiziana-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo Anexo VI).
- d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VII). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.
- e). Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do





artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; ANEXO V.

f). Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ANEXO VIII

g). Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. ANEXO IX;

7.5. Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

a) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

b) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo V);

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.9. – Os documentos relacionados nos subitens 7.1 a 7.3 deverão constar na Habilitação;

7.10. – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

7.11. – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais;

7.12. – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.13. – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa;

7.14. – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Edital e seus anexos;

7.15– Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste edital, que não apresentar todos os documentos exigidos, e/ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos;

7.16.– No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial;



Construindo uma nova História



8.– DA QUALIDADE DO OBJETO

8.1.– Os serviços deste edital deverão ser de excelente qualidade, não oferecendo risco nenhum às pessoas. Deverão obedecer às normas de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores; SENDO ESTES APROVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-Pr.

8.2.- A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I;

8.3.– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21;

9.– CONTRATAÇÃO

9.1.- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

9.2.- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta;

9.3.- Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.4.- O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;





9.5.- O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano prorrogável conforme previsão no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21;

9.6.- Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

9.7. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n. 14.133/2021.

10. – DO RECEBIMENTO

10.1– O fornecimento do Objeto da presente Contratação Direta deverá ser entregue/executado conforme combinado com a responsável Terezinha Xavier Pol, nas datas de 28 de Maio e 10 de Junho de 2025, acompanhado da Nota Fiscal.

10.2. Serão rejeitados no recebimento, os serviços/objetos prestados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

10.3. Caso o (s) serviços (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do serviço/objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por





escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2.- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2.- Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.3.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço/objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.7.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.2.8.- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.11.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2.12.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1. deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.2.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.3.- As peculiaridades do caso concreto;

11.3.4.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.5- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6.- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7.- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração





administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.8.- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9.- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10.- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.12.- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da contratação, serviço/objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.001.18.541.0025,2,303 –

Cód. Reduzido: 523

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





13. – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1- Republicar o presente Edital com uma nova data;

13.1.2.- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.3.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.4.- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

13.5.- Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.6.- A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

13.7.- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

13.8.- A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

13.9.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.10.- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

13.11.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

13.12.- As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

13.14.- A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

13.15.- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;

13.16.- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente;

13.17.- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

13.18.- A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital;

13.19.- É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.20.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.21.- Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

13.22.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Luiziana-PR;

13.23.- As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

13.24.- Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais e serviços fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

13.25.- Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo;

13.26.- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

13.27.- Ressalvadas as hipóteses de publicação do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Luiziana-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luiziana- PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

13.28.- Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente. Maiores



Construindo uma nova História



informações, na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 22, Centro – Luiziana – Paraná, –FONE (44) 3571-1285 – 371-1286 de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail lic@luiziana.pr.gov.br

14– DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 12 de fevereiro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

14.1.A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.2.A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1.O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

14.2.2.A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

14.2.3.A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

14.3.No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze)





dias úteis.

14.4. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo II do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

15. – ANEXOS DO EDITAL

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

b) **ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;**

c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

d) **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

e) **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

f) **ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

g) **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

h) **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

i) **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A**





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

j) ANEXO X – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

k) ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

Luiziana-PR, 07 Maio de 2025

EDSON LISS

Prefeito Municipal



Construindo uma nova História



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa com competência técnica e especializada para a realização de levantamento de dados primários e a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Luiziana, localizada no município de Luiziana, estado do Paraná (PR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luiziana é uma exigência legal prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC – Lei nº 9.985/2000), que determina a obrigatoriedade da elaboração e implementação de planos de manejo para todas as unidades de conservação. O Plano de Manejo é o principal instrumento de planejamento e gestão da unidade, sendo fundamental para garantir a conservação da biodiversidade, o ordenamento do uso do território e o cumprimento dos objetivos de criação da Estação Ecológica.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de se obter uma base técnica qualificada para o levantamento de dados primários, diagnósticos ambientais, socioeconômicos e fundiários, além da proposição de programas e ações de gestão compatíveis com as diretrizes de conservação e uso sustentável. Trata-se de uma atividade que requer equipe multidisciplinar, experiência comprovada em elaboração de planos de manejo e domínio das normas técnicas e legais aplicáveis às Unidades de Conservação.

Além disso, a Estação Ecológica de Luiziana possui características ambientais específicas e relevância ecológica regional, o que reforça a necessidade de um estudo aprofundado e tecnicamente embasado para subsidiar ações de proteção e manejo efetivo. A ausência de um plano de manejo dificulta o monitoramento ambiental, a fiscalização, a definição de zonas de uso e a integração da unidade com o território do entorno, prejudicando sua efetividade enquanto instrumento de política pública ambiental.

Assim, a contratação visa atender a uma demanda estratégica da gestão ambiental municipal, promovendo o fortalecimento da conservação da biodiversidade, a valorização dos serviços ecossistêmicos e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

2.1. Especificação da Justificativa

Justifica-se a contratação de empresa para pesquisa relacionada a biodiversidade, realização de câmaras técnicas junto ao conselho gestor, orientações para a secretaria de meio ambiente e a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação da Estação Ecológica Municipal de Luiziana, pois é de suma importância para a Secretaria do Meio Ambiente a realização da coleta de dados objetivando programas de proteção e usos permitidos.





Além disso, os dados serão anexados na base de dados da Tábua de Avaliação Ecológica que se trata de um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem recursos do ICMS Ecológico junto ao Instituto Água e Terra. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativos a outros trabalhos, e não ter em seu quadro de técnicos profissionais habilitados, nas diversas áreas de pesquisa, é necessária a contratação de empresa especializada na área para dar andamento as pesquisas na estação ecológica.

2.2. Necessidade e Relevância do Serviço:

A contratação dos serviços especializados para o levantamento de dados primários e elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luiziana é necessária para garantir o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela Lei nº 9.985/2000 (SNUC) e por normas correlatas, bem como para promover uma gestão ambiental eficaz, participativa e integrada.

Atualmente, a Estação Ecológica de Luziânia encontra-se sem um Plano de Manejo aprovado, o que compromete a definição clara das zonas de uso, dos limites de visitação, das estratégias de fiscalização e das ações de conservação da biodiversidade. Sem esse instrumento, as ações de gestão tornam-se pontuais e reativas, limitando a efetividade da Unidade de Conservação (UC) e fragilizando sua proteção frente às pressões antrópicas, como desmatamento, caça ilegal, ocupações irregulares e outros impactos ambientais.

A relevância do serviço reside no fato de que o Plano de Manejo constitui a principal ferramenta de planejamento para assegurar a conservação dos ecossistemas e o alcance dos objetivos específicos da UC, especialmente por se tratar de uma Estação Ecológica, categoria de proteção integral com uso mais restritivo, voltada à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas.

Além disso, o plano permitirá integrar a UC ao território de seu entorno, fortalecendo políticas públicas locais e regionais de conservação, educação ambiental, zoneamento ecológico-econômico e desenvolvimento sustentável. Também contribuirá para a captação de recursos e parcerias institucionais, uma vez que planos de manejo são frequentemente pré-requisitos para acesso a linhas de financiamento voltadas à gestão ambiental.

Portanto, a realização deste serviço é estratégica e imprescindível para assegurar a função ecológica da Estação Ecológica de Luziânia e garantir a efetividade da política ambiental no município.

2.3. Garantia de Segurança e Proteção à Saúde Pública:

A elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luziânia também está diretamente relacionada à garantia de segurança ambiental e à proteção da saúde pública, tendo em vista que a conservação dos ecossistemas naturais exerce um papel essencial na regulação de processos ecológicos fundamentais para o bem-estar das populações humanas.





A presença de áreas protegidas bem geridas contribui para a qualidade da água, do ar e do solo, auxilia no controle biológico de vetores de doenças (como mosquitos transmissores de arboviroses), reduz riscos de enchentes e deslizamentos e ajuda a mitigar os efeitos das mudanças climáticas — fatores que têm impacto direto na saúde das comunidades do entorno.

A ausência de um Plano de Manejo compromete o monitoramento e controle de atividades ilegais e de usos incompatíveis com os objetivos da unidade, como o descarte irregular de resíduos, uso de agrotóxicos em áreas próximas, caça e pesca predatórias, que podem representar sérios riscos ambientais e sanitários. Um plano bem estruturado prevê medidas preventivas, zonas de amortecimento, diretrizes de fiscalização e estratégias de engajamento comunitário que reforçam a segurança ecológica e humana.

Adicionalmente, a Estação Ecológica pode desempenhar um papel estratégico como barreira natural contra a expansão urbana desordenada, atuando como um "colchão ambiental" que protege mananciais, corredores ecológicos e áreas suscetíveis à degradação ambiental. Com isso, reduz-se a exposição da população local a situações de risco ambiental que podem afetar direta ou indiretamente sua saúde.

Portanto, ao promover a gestão efetiva da unidade de conservação por meio de seu Plano de Manejo, o poder público contribui significativamente para a prevenção de riscos à saúde pública e para o fortalecimento da resiliência socioambiental do território.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER CONTRATADO

- A empresa deve apresentar no mínimo 3 atestados de capacidade técnica na elaboração de planos de manejo de unidades de conservação.
- Pesquisadores devidamente habilitados e com registro ativo no respectivo conselho (CRBio, CREA ou outro equivalente) para a realização de pesquisas na área ambiental.
- Os profissionais que irão integrar a equipe de pesquisa devem ter experiência comprovada para o monitoramento dos grupos solicitados, por meio de acervo de capacidade técnica.
- A empresa deverá apresentar: estudos mensais de levantamento de dados in loco dos seguintes grupos: mastofauna, avifauna, herpefauna (répteis e anfíbios) ictiofauna, quirópteros (morcegos)
- Além do ambiente terrestre e de responsabilidade avaliar a qualidade d'água dos corpos hídricos presente na unidade de conservação utilizando parâmetros biológicos, físicos e químicos.
- Como produto das atividades desenvolvidas na Unidade a empresa deverá entregar a secretaria de meio ambiente do respectivo município os relatórios com os resultados dos estudos;
- A empresa deverá ter todos os equipamentos necessários para realização dos estudos de cada grupo sendo que para a mastofauna de médio e grande porte deve-se instalar minimamente dez (10) câmeras traps que devem permanecer ativas na unidade por toda a vigência do contrato.

-Os pesquisadores devem permanecer em atividade de coleta de informações na unidade de conservação por no mínimo cinco dias, durante cada amostragem mensal;

-As despesas com alimentação, estadia e deslocamento são de responsabilidade da empresa.





-É imprescindível para a efetividade da elaboração do plano que a empresa de consultoria participe de todas as reuniões junto ao conselho gestor e de meio ambiente;

-Os profissionais devem ainda participar de eventuais apresentações dos trabalhos de pesquisas referente a Estação Ecológica Municipal de Luiziana, conforme a agenda de apresentação sobre tábua de avaliação sobre o ICMS ecológico, promovido pelo IAT (instituto de água e terra) ou para prestação de contas junto a Câmara de vereadores do respectivo município, ou ainda em atividade de conscientização ambiental junto a rede municipal ensino.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na área ambiental, para a prestação de serviços de levantamento de dados primários e elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estação Ecológica Luiziana, localizada no município de Luiziana, Estado do Paraná.

A contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias à elaboração do Plano de Manejo, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), pelo Decreto nº 4.340/2002 e por normas técnicas complementares do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e órgãos ambientais estaduais e municipais competentes.

O Plano de Manejo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

1. **Caracterização geral da unidade:** histórico, aspectos legais, objetivos da criação, inserção regional e análise de contexto territorial.
2. **Diagnóstico ambiental e socioeconômico:** levantamento de dados primários e secundários sobre geologia, solos, vegetação, fauna, clima, recursos hídricos, além da análise da dinâmica social, usos do território, ocupações e atividades desenvolvidas no entorno.
3. **Análise de pressões e ameaças** à integridade da unidade, identificando riscos e impactos ambientais potenciais e existentes.
4. **Zoneamento da unidade:** definição de zonas de manejo, conforme critérios ecológicos e legais, com mapas georreferenciados e justificativas técnicas.
5. **Diretrizes de gestão e programas de ação:** formulação de programas, projetos e ações prioritárias para conservação, monitoramento ambiental, fiscalização, pesquisa científica, educação ambiental, uso público (se permitido), prevenção de incêndios e integração com o entorno.
6. **Plano de implementação e cronograma:** definição de metas, prazos e responsáveis pela execução das ações previstas.
7. **Participação social:** promoção de oficinas, reuniões técnicas e consultas públicas com atores locais, instituições e representantes da sociedade civil, visando garantir transparência e legitimidade ao processo.





Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital (em formato editável e PDF), acompanhados de plantas, mapas, fotografias, bases geoespaciais e outros elementos técnicos necessários à plena compreensão e utilização do plano.

A execução dos serviços deverá seguir metodologia participativa, técnica e multidisciplinar, observando prazos e produtos estabelecidos no cronograma contratual e nas normas ambientais vigentes.

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.1 Descrição dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução de todas as atividades técnicas, metodológicas e operacionais necessárias à elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luziânia, observando as diretrizes legais e técnicas previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), no Decreto nº 4.340/2002, nas orientações do ICMBio e demais normas complementares aplicáveis.

Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento e mobilização

- Reuniões iniciais com a equipe gestora e representantes do órgão contratante;
- Levantamento e análise de documentos existentes sobre a unidade e seu entorno;
- Elaboração do Plano de Trabalho com cronograma detalhado.

b) Levantamento e sistematização de dados primários e secundários

- Trabalho de campo para coleta de informações biofísicas, ecológicas e socioeconômicas;
- Inventário da fauna, flora, recursos hídricos, aspectos geológicos e climáticos;
- Diagnóstico fundiário, uso e ocupação do solo e dinâmicas territoriais locais.

c) Diagnóstico integrado

- Análise integrada dos dados levantados, com identificação de pressões, ameaças e oportunidades de manejo;
- Avaliação da capacidade de suporte da unidade e das condições de conservação dos ecossistemas.

d) Zoneamento ambiental da unidade

- Delimitação de zonas de manejo (zona de preservação, recuperação, uso restrito, etc.), com base em critérios ecológicos, legais e de gestão;
- Elaboração de mapas georreferenciados em formato SIG (Shapefile, KML, etc.) e relatório técnico justificativo.





e) Formulação dos programas de gestão

- Elaboração de propostas para programas como:
 - Proteção e fiscalização ambiental;
 - Monitoramento ambiental e pesquisa científica;
 - Educação ambiental e comunicação;
 - Prevenção e combate a incêndios;
 - Relações institucionais e participação social.

f) Construção participativa

- Realização de oficinas participativas com atores locais e consulta pública sobre o zoneamento e os programas de gestão;
- Registro das contribuições e sua incorporação ao produto final, quando pertinentes.

g) Elaboração e entrega do Plano de Manejo

- Consolidação do conteúdo técnico em relatórios detalhados;
- Entrega dos produtos finais conforme especificações, em formato impresso e digital (editável e PDF), com mapas e dados geoespaciais organizados.

4.1.2. Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com a entrega dos produtos conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pelo contratante.

A contratada deverá indicar um coordenador técnico responsável, que responderá pelo andamento das atividades, interlocução com a equipe gestora da unidade e apresentação dos produtos. Também deverá dispor de uma equipe multidisciplinar, com profissionais qualificados nas áreas de biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, sociologia, geoprocessamento, entre outras conforme a demanda técnica.

As atividades serão acompanhadas e validadas por representantes do órgão contratante, que poderão solicitar ajustes nos produtos intermediários e finais, conforme critérios técnicos e legais.

O prazo total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela contratante.

Esse prazo contempla todas as etapas previstas, incluindo planejamento, levantamento de dados, diagnóstico, construção participativa, elaboração, validação e entrega final do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luziânia.

O cronograma de execução deverá ser apresentado pela contratada na fase inicial do contrato, detalhado por etapas, prazos e entregas parciais (produtos intermediários), e deverá ser aprovado pela contratante.

4.1.3. Condições de Execução do Serviço



Construindo uma nova História



A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Responsabilidade Técnica

A contratada deverá designar um(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por todas as atividades do projeto, o qual deverá possuir formação compatível e experiência comprovada em coordenação de projetos similares, especialmente em Unidades de Conservação.

b) Equipe Técnica Multidisciplinar

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais das áreas de biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, geoprocessamento, entre outras necessárias à execução do objeto. Os currículos dos profissionais deverão ser apresentados para aprovação da contratante.

c) Condições Operacionais

A contratada será responsável por toda a logística necessária para a realização dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais de campo, softwares de geoprocessamento, ferramentas e demais insumos.

d) Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por representantes do órgão contratante, que poderão solicitar reuniões técnicas, visitas de campo e revisão dos produtos entregues.

e) Metodologia Participativa

A contratada deverá prever, em seu plano de trabalho, a realização de oficinas, reuniões técnicas e consultas públicas com a participação de comunidades locais, instituições e atores relevantes, com vistas à construção coletiva do diagnóstico e das propostas de gestão da unidade.

f) Entregas e Produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico (impressos) e digital, com os arquivos em formatos editáveis (Word, Excel, shapefiles, etc.) e não editáveis (PDF). Os mapas e dados espaciais deverão ser entregues em formatos compatíveis com SIG (Sistemas de Informação Geográfica).

g) Confidencialidade e Direitos Autorais

Todo o material produzido será de propriedade da contratante, sendo vedado à contratada o uso ou reprodução, total ou parcial, sem autorização expressa. A contratada deverá respeitar a confidencialidade de informações estratégicas obtidas no curso dos trabalhos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL



Construindo uma nova História



O prazo do contrato firmado com a empresa terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

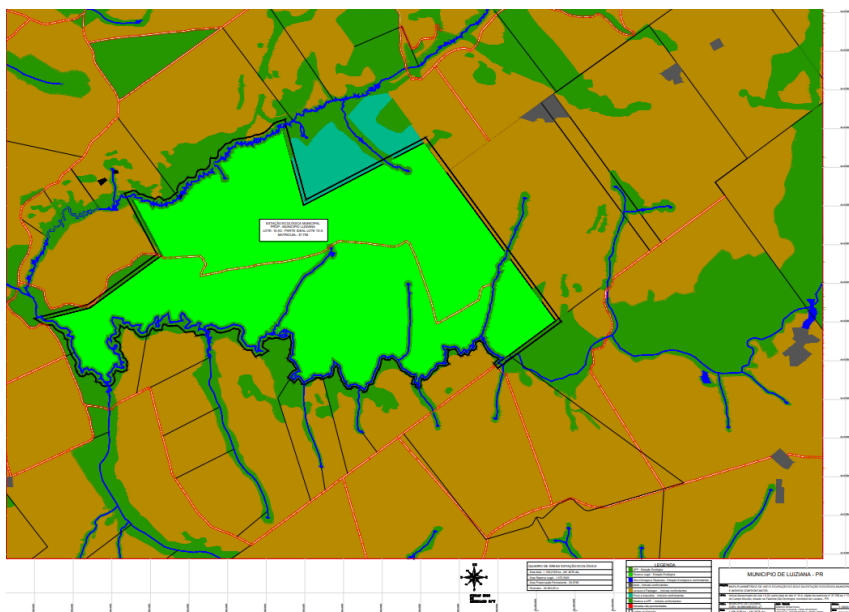
6. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O local de realização dos serviços ambientais de levantamento está subscrito na Matrícula nº 35.756, e registrados sob nºs 89, 90 e 97 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com uma área total de 1.166,0265 ha. Situado destacado da área da Fazenda São Domingos (Lote de Terras nº 10-A), nas coordenadas: 22J 354047,08m E, 7287482,05m S. (Figura 01 e 02).

Figura 01: Imagem da área da Estação Ecológica Luiziana.



Figura 2: Mapa da Estação Ecológica Luiziana-pr.





7. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.





8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação.

8.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

8.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

8.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

10. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por um órgão Público ou privado, desde que atenda e seja compatível a este termo de referência, com ênfase na Lei n, 14.133/2021.

b) Emissão de documento comprovando destinação final do resíduo.

Luiziana, 12 de junho de 2025.

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

Secretária Municipal de Meio Ambiente
CLEONICE APARECIDA DALLAPOLA DE BRITO



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DISPENSA Nº XXX/2025

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (**READEQUADOS A PROPOSTA VENCEDORA**), por ITENS cotados:

DEPARTAMENTO	OBJETO	VALOR/ ANO
Secretária Municipal de Meio Ambiente	contratação de empresa com competência técnica e especializada para a realização de levantamento de dados primários e a elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Luiziana	R\$

2) Prazo para execução do serviço será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de __ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que (estamos ou não enquadradas) no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data) _____

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Construindo uma nova História



ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DISPENSA Nº 00/2025

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente a DISPENSA Nº 00/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA Eletrônico nº07/2025 do Município de Luiziana - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 00/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 00/2025**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 00/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 00/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº / ____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA Nº 00/2025**

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA-PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA Nº 00/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.



Construindo uma nova História



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2025 DISPENSA

Nº 00/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

O MUNICÍPIO DE LUIZIANA-ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22, na Cidade de Luiziana, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.688/0001-27 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **EDSON LISS**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.060.184-9 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.976.569-75, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a

- CNPJ n. _____, localizada na _____, n. _____, na cidade de _____, Paraná, neste ato representado pelo Senhor. _____, RG n. _____ – Pr. CPF n. _____, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo Processo de DISPENSA nº. 00/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal n. 1.069/2021, Decreto Municipal n. 912/2025, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na área ambiental, para a prestação de serviços de levantamento de dados primários e elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Estação Ecológica Luiziana, localizada no município de Luiziana, Estado do Paraná.

A contratada deverá desenvolver todas as atividades necessárias à elaboração do Plano de Manejo, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), pelo Decreto nº 4.340/2002 e por normas técnicas complementares do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e órgãos ambientais estaduais e municipais competentes.

O Plano de Manejo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

1. **Caracterização geral da unidade:** histórico, aspectos legais, objetivos da criação, inserção regional e análise de contexto territorial.





2. **Diagnóstico ambiental e socioeconômico:** levantamento de dados primários e secundários sobre geologia, solos, vegetação, fauna, clima, recursos hídricos, além da análise da dinâmica social, usos do território, ocupações e atividades desenvolvidas no entorno.
3. **Análise de pressões e ameaças** à integridade da unidade, identificando riscos e impactos ambientais potenciais e existentes.
4. **Zoneamento da unidade:** definição de zonas de manejo, conforme critérios ecológicos e legais, com mapas georreferenciados e justificativas técnicas.
5. **Diretrizes de gestão e programas de ação:** formulação de programas, projetos e ações prioritárias para conservação, monitoramento ambiental, fiscalização, pesquisa científica, educação ambiental, uso público (se permitido), prevenção de incêndios e integração com o entorno.
6. **Plano de implementação e cronograma:** definição de metas, prazos e responsáveis pela execução das ações previstas.
7. **Participação social:** promoção de oficinas, reuniões técnicas e consultas públicas com atores locais, instituições e representantes da sociedade civil, visando garantir transparência e legitimidade ao processo.

Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital (em formato editável e PDF), acompanhados de plantas, mapas, fotografias, bases geoespaciais e outros elementos técnicos necessários à plena compreensão e utilização do plano.

A execução dos serviços deverá seguir metodologia participativa, técnica e multidisciplinar, observando prazos e produtos estabelecidos no cronograma contratual e nas normas ambientais vigentes.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

2.1. Descrição dos Serviços

A empresa contratada será responsável pela execução de todas as atividades técnicas, metodológicas e operacionais necessárias à elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luziânia, observando as diretrizes legais e técnicas previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), no Decreto nº 4.340/2002, nas orientações do ICMBio e demais normas complementares aplicáveis.

Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento e mobilização

- Reuniões iniciais com a equipe gestora e representantes do órgão contratante;
- Levantamento e análise de documentos existentes sobre a unidade e seu entorno;
- Elaboração do Plano de Trabalho com cronograma detalhado.

b) Levantamento e sistematização de dados primários e secundários

- Trabalho de campo para coleta de informações biofísicas, ecológicas e socioeconômicas;





- Inventário da fauna, flora, recursos hídricos, aspectos geológicos e climáticos;
- Diagnóstico fundiário, uso e ocupação do solo e dinâmicas territoriais locais.

c) Diagnóstico integrado

- Análise integrada dos dados levantados, com identificação de pressões, ameaças e oportunidades de manejo;
- Avaliação da capacidade de suporte da unidade e das condições de conservação dos ecossistemas.

d) Zoneamento ambiental da unidade

- Delimitação de zonas de manejo (zona de preservação, recuperação, uso restrito, etc.), com base em critérios ecológicos, legais e de gestão;
- Elaboração de mapas georreferenciados em formato SIG (Shapefile, KML, etc.) e relatório técnico justificativo.

e) Formulação dos programas de gestão

- Elaboração de propostas para programas como:
 - Proteção e fiscalização ambiental;
 - Monitoramento ambiental e pesquisa científica;
 - Educação ambiental e comunicação;
 - Prevenção e combate a incêndios;
 - Relações institucionais e participação social.

f) Construção participativa

- Realização de oficinas participativas com atores locais e consulta pública sobre o zoneamento e os programas de gestão;
- Registro das contribuições e sua incorporação ao produto final, quando pertinentes.

g) Elaboração e entrega do Plano de Manejo

- Consolidação do conteúdo técnico em relatórios detalhados;
- Entrega dos produtos finais conforme especificações, em formato impresso e digital (editável e PDF), com mapas e dados geoespaciais organizados.

2.2. Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com a entrega dos produtos conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pelo contratante.

A contratada deverá indicar um coordenador técnico responsável, que responderá pelo andamento das atividades, interlocução com a equipe gestora da unidade e apresentação dos produtos. Também deverá dispor de uma equipe multidisciplinar, com profissionais qualificados nas áreas de biologia, ecologia,



Construindo uma nova História



geografia, engenharia florestal, sociologia, geoprocessamento, entre outras conforme a demanda técnica.

As atividades serão acompanhadas e validadas por representantes do órgão contratante, que poderão solicitar ajustes nos produtos intermediários e finais, conforme critérios técnicos e legais.

O prazo total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela contratante.

Esse prazo contempla todas as etapas previstas, incluindo planejamento, levantamento de dados, diagnóstico, construção participativa, elaboração, validação e entrega final do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Luziânia.

O cronograma de execução deverá ser apresentado pela contratada na fase inicial do contrato, detalhado por etapas, prazos e entregas parciais (produtos intermediários), e deverá ser aprovado pela contratante.

2.3. Condições de Execução do Serviço

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Responsabilidade Técnica

A contratada deverá designar um(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por todas as atividades do projeto, o qual deverá possuir formação compatível e experiência comprovada em coordenação de projetos similares, especialmente em Unidades de Conservação.

b) Equipe Técnica Multidisciplinar

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais das áreas de biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, geoprocessamento, entre outras necessárias à execução do objeto. Os currículos dos profissionais deverão ser apresentados para aprovação da contratante.

c) Condições Operacionais

A contratada será responsável por toda a logística necessária para a realização dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais de campo, softwares de geoprocessamento, ferramentas e demais insumos.

d) Acompanhamento e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por representantes do órgão contratante, que poderão solicitar reuniões técnicas, visitas de campo e revisão dos produtos entregues.

e) Metodologia Participativa

A contratada deverá prever, em seu plano de trabalho, a realização de oficinas, reuniões técnicas e





consultas públicas com a participação de comunidades locais, instituições e atores relevantes, com vistas à construção coletiva do diagnóstico e das propostas de gestão da unidade.

f) Entregas e Produtos

Todos os produtos deverão ser entregues em formato físico (impressos) e digital, com os arquivos em formatos editáveis (Word, Excel, shapefiles, etc.) e não editáveis (PDF). Os mapas e dados espaciais deverão ser entregues em formatos compatíveis com SIG (Sistemas de Informação Geográfica).

g) Confidencialidade e Direitos Autorais

Todo o material produzido será de propriedade da contratante, sendo vedado à contratada o uso ou reprodução, total ou parcial, sem autorização expressa. A contratada deverá respeitar a confidencialidade de informações estratégicas obtidas no curso dos trabalhos.

2.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do contrato firmado com a empresa terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado respeitando os limites do art. 107 da lei 14.133/2021.

2.5. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O local de realização dos serviços ambientais de levantamento está subscrito na Matrícula nº 35.756, e registrados sob nºs 89, 90 e 97 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com uma área total de 1.166,0265 ha. Situado destacado da área da Fazenda São Domingos (Lote de Terras nº 10-A), nas coordenadas: 22J 354047,08m E, 7287482,05m S. (Figura 01 e 02).



An aerial photograph showing a large, dark, irregularly shaped landmass, possibly a forest or wetland, surrounded by a patchwork of green and brown fields, suggesting a rural or agricultural landscape. The dark area is centrally located and has a textured, almost mottled appearance. The surrounding fields are divided into various shapes and sizes, with some showing distinct patterns of green and brown, indicating different types of vegetation or land use. The overall scene is a high-contrast, top-down view of a landscape.

PARQUE RESERVA NATURAL
"PUEBLO RESERVA NATURAL"
COTAS: 10 AL 15 METROS SOBRE EL NIVEL DEL MAR

LEGENDA

1	Área de estudio
2	Área de reserva natural
3	Área de reserva natural
4	Área de reserva natural
5	Área de reserva natural
6	Área de reserva natural
7	Área de reserva natural
8	Área de reserva natural
9	Área de reserva natural
10	Área de reserva natural
11	Área de reserva natural
12	Área de reserva natural
13	Área de reserva natural
14	Área de reserva natural
15	Área de reserva natural
16	Área de reserva natural
17	Área de reserva natural
18	Área de reserva natural
19	Área de reserva natural
20	Área de reserva natural
21	Área de reserva natural
22	Área de reserva natural
23	Área de reserva natural
24	Área de reserva natural
25	Área de reserva natural
26	Área de reserva natural
27	Área de reserva natural
28	Área de reserva natural
29	Área de reserva natural
30	Área de reserva natural
31	Área de reserva natural
32	Área de reserva natural
33	Área de reserva natural
34	Área de reserva natural
35	Área de reserva natural
36	Área de reserva natural
37	Área de reserva natural
38	Área de reserva natural
39	Área de reserva natural
40	Área de reserva natural
41	Área de reserva natural
42	Área de reserva natural
43	Área de reserva natural
44	Área de reserva natural
45	Área de reserva natural
46	Área de reserva natural
47	Área de reserva natural
48	Área de reserva natural
49	Área de reserva natural
50	Área de reserva natural
51	Área de reserva natural
52	Área de reserva natural
53	Área de reserva natural
54	Área de reserva natural
55	Área de reserva natural
56	Área de reserva natural
57	Área de reserva natural
58	Área de reserva natural
59	Área de reserva natural
60	Área de reserva natural
61	Área de reserva natural
62	Área de reserva natural
63	Área de reserva natural
64	Área de reserva natural
65	Área de reserva natural
66	Área de reserva natural
67	Área de reserva natural
68	Área de reserva natural
69	Área de reserva natural
70	Área de reserva natural
71	Área de reserva natural
72	Área de reserva natural
73	Área de reserva natural
74	Área de reserva natural
75	Área de reserva natural
76	Área de reserva natural
77	Área de reserva natural
78	Área de reserva natural
79	Área de reserva natural
80	Área de reserva natural
81	Área de reserva natural
82	Área de reserva natural
83	Área de reserva natural
84	Área de reserva natural
85	Área de reserva natural
86	Área de reserva natural
87	Área de reserva natural
88	Área de reserva natural
89	Área de reserva natural
90	Área de reserva natural
91	Área de reserva natural
92	Área de reserva natural
93	Área de reserva natural
94	Área de reserva natural
95	Área de reserva natural
96	Área de reserva natural
97	Área de reserva natural
98	Área de reserva natural
99	Área de reserva natural
100	Área de reserva natural

MUNICIPIO DE LUZIANA, PR



3. CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade dos serviços devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.2. O serviço executado será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

3.3. O recebimento provisório se dará em até 3 (três) dias após a entrega do serviço;

3.4. O serviço executado será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – do VALOR

4.1. Pelos serviços executados a contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (____), em até 30 (dez) dias, após a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal para empenho, e posterior liquidação no prazo de até 30 dias à contar da data de emissão da nota fiscal.

5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.5. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023 os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.





5.6. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.8. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Município de Luiziana-Paraná, com CNPJ nº 80.888.688/0001-27, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA LOCADORA.

5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Luiziana – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.001.18.541.0025,2,303 –

Cód. Reduzido: 523

Desdobramentos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Construindo uma nova História



7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do da variação do índice econômico IPCA - [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#), ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

7.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento, ou através de termo aditivo, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - das OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a). Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

c). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

d). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

e). Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f). Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g). O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

h). A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei n. 14.133/2021.





8.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d). Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f). Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

9.CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do MUNICÍPIO, que será a área responsável pela gestão do Contrato.

9.2- Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao representante da área supracitada, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.3- A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos.

9.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – da EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1.A extinção do contrato nos termos do Artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/2021, poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; 1
- b). Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da





Administração;

- c). A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- d). Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- e). Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- f). A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o MUNICÍPIO, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; VI

- Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2- As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do MUNICÍPIO. As sanções dos itens V e VI serão aplicadas pela Presidência do MUNICÍPIO.

11.3- Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção. 1

11.4- Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos





Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, 3 indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO

14.1. Quando, da inexecução, total ou parcial do Contrato, ficarão preservados todos os direitos do CONTRATANTE, inclusive nos casos de rescisão administrativa do Contrato.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimirem dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma da resolução por acordo entre as partes. E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

LUIZIANA – PR, 09 Julho de 2025

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FISCAL DE CONTRATO
Mário Alceu Tales Medeiros
CPF: 043.395.949-54

GESTOR DE CONTRATO
Cleonice Aparecida Dallspola de Brito
CPF: 566.854.409-53



Construindo uma nova História